

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato, representado por sua Gestora, **Dayse Juliana dos Santos**, por intermédio do Agente de Contratação e da equipe de apoio nomeados e designados pela Portaria Conjunta nº 207, de 29 de dezembro de 2023, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com vistas à **constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa objetivando a aquisição de tecidos, artigos para confeccionar fantasias, adereços para os alunos das escolas municipais que irão participar do Desfile Cívico em comemoração ao 07 de Setembro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).**

Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de preços, conforme condições observadas a seguir:

1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO;

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 26/08/2024 das 08h:00min às 12h00min, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail - cplprimavera0819@gmail.com.

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/08/2024 às 13h:00min A autoridade competente analisará e apresentará o resultado em até 2 (dois) dias Úteis após o recebimento das propostas.

3. Link do Edital: <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa objetivando a aquisição de tecidos, artigos para confeccionar fantasias, adereços para os alunos das escolas municipais que irão participar do Desfile Cívico em comemoração ao 07 de Setembro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Termo de Referência.

5. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor Global, máximo admitido, para a prestação dos serviços, objeto deste Edital, é

de R\$ 17.724,06 (Dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos), cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local, conforme cotações e relatórios anexos a este documento.

6. PEERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site oficial, e os respectivos documentos de habilitação e proposta poderão ser encaminhados via internet da seguinte forma:

- a) O interessado deverá enviar a proposta de preços, presencialmente, no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade ou através do e-mail cplprimavera0819@gmail.com, a até o dia **23/08/2024 às 14h00m**, fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

6.2 A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no Anexo II do presente edital e observar o seguinte:

- a) **NA OFERTA DA PROPOSTA** deve estar incluso o valor de todas as taxas, tributos e demais despesas referente à execução do objeto;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VII deste edital.
- c) **Prazo de Vigência:** até 04 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.
- d) As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- e) Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

7. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após o resultado do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio analisará a documentação de habilitação da proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica.

Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021, *"A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."*

Ante ao exposto, a proponente deverá apresentar, no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

– Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- f) Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal da sede da empresa;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

- Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar expertise para o fornecimento objeto da presente demanda, através da apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido, em papel timbrado, por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a empresa possui experiência no fornecimento do objeto, similar ou idêntico ao objeto desta licitação.

- Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.
- b) Declaração que Não Emprega Menor.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2024.

FUNCIONAL: 12.361.0120.2120.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

9. DOS PRAZOS E PAGAMENTO

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

- a) A entrega deverá ser realizada em até dia 03 (três) após a emissão da ordem de fornecimento.
- b) A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.
- c) O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 10 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

10. DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

10.1 Em cumprimento à Lei 14.133/2021, a presente Dispensa será publicada no sítio eletrônico oficial do Município <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/>.

10.2 A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial do Município de Primavera-PE, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

10.3 Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.

11.2 Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.4 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.6 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- c) ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

11.7 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro (a), através do e-mail: cplprimavera0819@gmail.com bem como na sede da Comissão de Contratação, sito na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

Primavera (PE), 14 de Agosto de 2024.

Dayse Juliana dos Santos
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento de contratação direta a ser realizado com vistas a viabilizar a **Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa objetivando a aquisição de tecidos, artigos para confeccionar fantasias, adereços para os alunos das escolas municipais que irão participar do Desfile Cívico em comemoração ao 07 de Setembro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).**

1.2. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referida lei, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer no certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

CONSIDERANDO o princípio da "Eficiência", onde diz que o administrador tem o dever de realizar uma boa gestão, que deve trazer as melhores práticas administrativas sob a legalidade da lei;

CONSIDERANDO o princípio da "Motivação", onde diz que para todas as ações dos servidores e gestores públicos, deve existir uma explicação, um fundamento de base e de direito;

CONSIDERANDO o princípio da "Finalidade", onde diz que é dever do administrador público buscar os resultados mais práticos e eficazes;

1.3. O critério de julgamento adotado será **MENOR OFERTA** por lote, observadas as exigências contidas neste documento e seus Anexos quanto às especificações do objeto

2. DO OBJETO

3. O objeto deste Termo de Referência é a **Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa objetivando a aquisição de tecidos, artigos para confeccionar fantasias, adereços para os alunos das escolas municipais que irão participar do Desfile Cívico em comemoração ao 07 de Setembro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).**

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente contratação será regida pelos ditames previstos na Lei de Licitações nº 14.133/2021, nos princípios constitucionais basilares da Administração Pública, bem como demais dispositivos aplicáveis à matéria.

5. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 O Município de Primavera, através da Secretaria Municipal de Educação, procura fortalecer a cultura regional e nacional, promovendo eventos que identificam o povo brasileiro dentro dos aspectos pátrios que os constitui.

5.2 Objetivando fortalecer o amor à Pátria Nacional, bem como preservar o civismo é que a Secretaria de Educação planejou um desfile cívico para o dia da Independência do Brasil que ocorre anualmente em 07 de Setembro.

5.3 Esse evento será realizado pelas escolas municipais, onde seus alunos irão desfilar na sede do Município vestindo e ornamentados, representando a cultura local e do país.

5.4 Assim, a Secretaria Municipal de Educação, busca através das ações comemorativas a semana da Pátria 2024 a promoção e a socialização de saberes, bem como a divulgação das ações das unidades escolares, através da integração escola – comunidade, e para garantir a execução das atividades previstas para as apresentações das escolas nas festividades da Semana da Pátria 2024, faz-se necessário a aquisição de tecidos que possibilitam a confecção de vestuários e acessórios para o respectivo desfile para os alunos do Município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS

6.1 O valor global máximo estimado para aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é de de **R\$17.724,06 (Dezessete mil, setecentos e vinte e quatro reais e seis centavos)**. Valor calculado, tomando como base os valores médios praticados no mercado, conforme a seguir.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | Unidade | Unidade | Preço Estimado Calculado | VALOR TOTAL R\$ |
|------|----------------------------|---------|---------|--------------------------|-----------------|
| 1 | ALGODÃO CRU | 9 | Metros | R\$ 18,00 | R\$ 162,00 |
| 2 | BRIM AZUL | 8 | Metros | R\$ 38,78 | R\$ 310,24 |
| 3 | CETIM AMARELO | 14 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 158,20 |
| 4 | CETIM AZUL | 22 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 248,60 |
| 5 | CETIM AZUL ROYAL | 5 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 56,50 |
| 6 | CETIM AZUL TURQUESA | 5 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 56,50 |
| 7 | CETIM BEGE | 6 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 67,80 |
| 8 | CETIM BRANCO | 44 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 497,20 |
| 9 | CETIM DOURADO (OURO VELHO) | 10 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 113,00 |
| 10 | CETIM FLORIDO | 5 | Metros | R\$ 20,69 | R\$ 103,45 |

| | | | | | |
|----|---------------------|----|--------|-----------|------------|
| 11 | CETIM LARANJA | 4 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 45,20 |
| 12 | CETIM MARROM | 5 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 56,50 |
| 13 | CETIM PEROLA | 20 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 226,00 |
| 14 | CETIM PRETO | 5 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 56,50 |
| 15 | CETIM TIGRE | 5 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 56,50 |
| 16 | CETIM VERDE | 18 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 203,40 |
| 17 | CETIM VERMELHO | 20 | Metros | R\$ 11,30 | R\$ 226,00 |
| 18 | CHITÃO (3 TIPOS) | 5 | Metros | R\$ 15,75 | R\$ 78,75 |
| 19 | ESTOPA | 17 | Metros | R\$ 17,61 | R\$ 299,37 |
| 20 | FELTRO AMARELO | 9 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 211,77 |
| 21 | FELTRO AZUL | 11 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 258,83 |
| 22 | FELTRO BEGE | 20 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 470,60 |
| 23 | FELTRO BRANCO | 9 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 211,77 |
| 24 | FELTRO LARANJA | 5 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 117,65 |
| 25 | FELTRO MARROM | 10 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 235,30 |
| 26 | FELTRO PRETO | 16 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 376,48 |
| 27 | FELTRO VERDE | 11 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 258,83 |
| 28 | FELTRO VERDE CLARO | 8 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 188,24 |
| 29 | FELTRO VERDE ESCURO | 5 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 117,65 |
| 30 | FELTRO VERDE FOLHA | 5 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 117,65 |
| 31 | FELTRO VERMELHO | 11 | Metros | R\$ 23,53 | R\$ 258,83 |
| 32 | GABARDINE PRETO | 5 | Metros | R\$ 19,90 | R\$ 99,50 |
| 33 | LAMÊ DOURADO | 25 | Metros | R\$ 36,67 | R\$ 916,75 |
| 34 | MALHA AMARELA | 4 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 87,84 |
| 35 | MALHA AZUL | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 36 | MALHA AZUL ROYAL | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 37 | MALHA BRANCA | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 38 | MALHA CINZA | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 39 | MALHA LARANJA | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 40 | MALHA MARROM | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 41 | MALHA ROSA CHICLETE | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 42 | MALHA ROXO | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 43 | MALHA VERDE | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 44 | MALHA VERDE ÁGUA | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 45 | MALHA VERDE FOLHA | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 46 | MALHA VERMELHA | 5 | Metros | R\$ 21,96 | R\$ 109,80 |
| 47 | ORGANZA BRANCA | 6 | Metros | R\$ 17,46 | R\$ 104,76 |
| 48 | ORGANZA DOURADO | 5 | Metros | R\$ 21,79 | R\$ 108,95 |
| 49 | ORGANZA LILAS | 5 | Metros | R\$ 21,79 | R\$ 108,95 |
| 50 | ORGANZA PEROLA | 5 | Metros | R\$ 21,79 | R\$ 108,95 |
| 51 | ORGANZA PLISSADO | 5 | Metros | R\$ 21,79 | R\$ 108,95 |
| 52 | ORGANZA VERDE | 5 | Metros | R\$ 21,79 | R\$ 108,95 |
| 53 | OXFORD AZUL | 21 | Metros | R\$ 16,95 | R\$ 355,95 |
| 54 | OXFORD AZUL MARINHO | 17 | Metros | R\$ 16,95 | R\$ 288,15 |

| | | | | | |
|------------------------|--|----|--------|-----------|----------------------|
| 55 | OXFORD BRANCO | 16 | Metros | R\$ 16,95 | R\$ 271,20 |
| 56 | OXFORD VERMELHO | 15 | Metros | R\$ 16,95 | R\$ 254,25 |
| 57 | POPELINE BRANCA | 5 | Metros | R\$ 18,02 | R\$ 90,10 |
| 58 | POPELINE LARANJA | 10 | Metros | R\$ 19,83 | R\$ 198,30 |
| 59 | POPELINE ROSA | 10 | Metros | R\$ 19,83 | R\$ 198,30 |
| 60 | POPELINE VERDE | 10 | Metros | R\$ 19,83 | R\$ 198,30 |
| 61 | POPELINE VERMELHO | 10 | Metros | R\$ 19,83 | R\$ 198,30 |
| 62 | TAFETÁ VERDE ÁGUA | 5 | Metros | R\$ 19,81 | R\$ 99,05 |
| 63 | TAFETÁ VERDE, AMARELO E AZUL | 5 | Metros | R\$ 19,81 | R\$ 99,05 |
| 64 | TECIDO BORDADO: DOURADO/AZUL/PRATA (PODE SER TULE, ORGANZA, RENDA, contanto que seja bordado) | 5 | Metros | R\$ 35,80 | R\$ 179,00 |
| 65 | TECIDO CRU | 6 | Metros | R\$ 26,93 | R\$ 161,58 |
| 66 | TECIDO MORIM PARA FORRO | 5 | Metros | R\$ 7,69 | R\$ 38,45 |
| 67 | TRICOLINE BRANCO | 10 | Metros | R\$ 22,13 | R\$ 221,30 |
| 68 | TULE AMARELO | 5 | Metros | R\$ 11,20 | R\$ 56,00 |
| 69 | TULE AZUL | 5 | Metros | R\$ 9,63 | R\$ 48,15 |
| 70 | TULE BRANCO | 25 | Metros | R\$ 9,63 | R\$ 240,75 |
| 71 | TULE DURO BRANCO | 5 | Metros | R\$ 13,80 | R\$ 69,00 |
| 72 | TULE ELÁSTICO BRANCO | 5 | Metros | R\$ 13,50 | R\$ 67,50 |
| 73 | TULE GROSSO PARA ARMAR (VERMELHO) | 5 | Metros | R\$ 13,33 | R\$ 66,65 |
| 74 | TULE VERDE | 5 | Metros | R\$ 9,63 | R\$ 48,15 |
| 75 | VELUDO AMARELO | 6 | Metros | R\$ 53,07 | R\$ 318,42 |
| 76 | VELUDO AZUL | 14 | Metros | R\$ 53,07 | R\$ 742,98 |
| 77 | VELUDO AZUL MARINHO | 31 | Metros | R\$ 53,07 | R\$ 1.645,17 |
| 78 | VELUDO LARANJA | 5 | Metros | R\$ 53,07 | R\$ 265,35 |
| 79 | VELUDO MARROM | 8 | Metros | R\$ 53,07 | R\$ 424,56 |
| 80 | VELUDO MOLHADO VERDE BANDEIRA | 5 | Metros | R\$ 53,07 | R\$ 265,35 |
| 81 | VELUDO VERDE | 26 | Metros | R\$ 53,07 | R\$ 1.379,82 |
| 82 | VELUDO VERMELHO | 6 | Metros | R\$ 53,07 | R\$ 318,42 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ 17.724,00 |

7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1 Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2 No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4 .Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3 .Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A seleção da proposta mais vantajosa será realizada através de Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **por menor preço**.

Por oportuno, informa que as despesas decorrentes da execução do objeto desta

contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL: 12.361.0120.2120.0000

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação será de em até 03 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

10.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

12. DO FISCAL DO CONTRATO (ART. 117 DA LEI 14.133 DE 2021)

12.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

12.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

12.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

12.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

12.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.8 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

12.9 A fiscalização do contrato será designada pela autoridade competente em momento oportuno, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, conforme Art. 117 da Lei 14.133 de 2021;

13. DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

13.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

13.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

13.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

13.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

14.1 Conforme os Artigos 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

14.2.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.2.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.3 der causa à inexecução total do contrato;

14.2.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.2.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.2.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.2.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.2.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. **Multa:**

(1) *moratória de 02% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*

(2) *moratória de 02% (dez décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) *compensatória de 10% (dez décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato.*

14.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15. CONDIÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para a prestação de serviços por terceiros, senão por aquele contratado.

16. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às

normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 10 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

16.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

16.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

16.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

Primavera (PE), 19 de agosto de 2024.

**Edna Maria da Silva Santana
Secretária de Educação
Portaria nº 008/2024**

- ANEXO II -

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº

A

PREFEITURA DE PRIMAVERA - PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2024

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa objetivando a aquisição de tecidos, artigos para confeccionar fantasias, adereços para os alunos das escolas municipais que irão participar do Desfile Cívico em comemoração ao 07 de Setembro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

| ITEM | DESCRIPTIVO | UND | VL UND. | VL TOTAL |
|------|-------------|-----|---------|----------|
| 01 | | 0 | R\$: | R\$: |
| 02 | | 0 | R\$: | R\$: |

Obs:

I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras e em papel timbrado;

II - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente incidentes, ainda que a licitante indique o percentual de incidência, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo ao Município nenhum custo adicional;

III - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;

IV - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço, CNPJ, fone /FAX e E-MAIL.

V – Carimbo com CNPJ

VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;

_____, ____ de _____ de 2022.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

A

PREFEITURA DE PRIMAVERA - PE

OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa objetivando a aquisição de tecidos, artigos para confeccionar fantasias, adereços para os alunos das escolas municipais que irão participar do Desfile Cívico em comemoração ao 07 de Setembro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal Nº14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa___, inscrita no CNPJ sob o Nº___, neste ato representada por__(*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação nº XX/2024 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

- ANEXO IV -

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O ----- E DO
OUTRO A EMPRESA -----

----- PARA AQUISIÇÃO DE -----
 ----, COMO MELHOR ABAIXO SE
 DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Primavera, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na ----- nº , Centro, Primavera, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº -----, neste ato representada pela Gestora, a Sra. Dayse Juliana dos Santos, residente e domiciliada na -----, inscrita sob o CPF nº , RG nº, e de outro lado, a empresa ----- estabelecida a -----, inscrito(a) no CNPJ sob o nº -----, neste ato representada pelo(a) Sr(a). -----, (nacionalidade), -----, residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ----- cidade -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e RG nº -----, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ----- e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo nº /2024, da Dispensa de Licitação nº /2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa objetivando a aquisição de tecidos, artigos para confeccionar fantasias, adereços para os alunos das escolas municipais que irão participar do Desfile Cívico em comemoração ao 07 de Setembro, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

1.2. O contratado fica obrigado a fornecer os itens da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos da Dispensa nº XXX/2024 o(s) qual(is) foi vencedor :

| Nº | ITEM | UND | QUANT. | VL. UNIT | VL. TOTAL |
|----|------|-----|--------|-------------|--------------|
| | | | | | |

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento contratual., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo

ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O prazo máximo de entrega do objeto da contratação será de em até 03 dias, contados da emissão da ordem de fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 10 dias contados da entrega dos produtos e nota fiscal devidamente atestada.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d) Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- f) Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.4 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.5 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.6 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.7 Fraudar a licitação

11.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.11 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das

responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, proporcional a infração, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, a multa será de 3% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, a multa será de 5% a 30% do valor do contrato licitado.

11.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.6, 11.7, 11.8, 11.9 e 11.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Subcláusula primeira – Inadimplemento imputável à contratada – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

Subcláusula segunda – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por

acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Subcláusula sexta– A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ocupante do cargo de xxxxxx portaria XXX/2024 - GP, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

15.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado formalmente, através de portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos nos termos da Lei 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação

da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.

18.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.

18.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:

- a) Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- b) Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- c) Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- e) Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.

18.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

18.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.

18.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.

18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

19. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista na Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

21.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Primavera-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Primavera, de de 2024.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

CNPJ: 00

DAYSE JULIANA DOS SANTOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA:

(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
(Nº CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)

